



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

EDITAL N° 11/2026

PREGAÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
Processo Administrativo nº 079/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Soldas e Metalúrgica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.908,60 (Cento e doze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 @prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA AMOSTRA	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27





EDITAL 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
(Processo Administrativo nº 079/2026)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciane Eloise Lubczyk, designada pela Portaria nº 201/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.333/2023 e Decreto Municipal nº 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Soldas e Metalúrgica, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por **lotes** facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A presente licitação possui um lote destinado a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, e um lote destinado a participação do tipo **Ampla Concorrência** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.11. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.6. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

6.24.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





9.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Item 04 deste edital, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

9.9.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.9.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.9.4.1. A apresentação de documentos de que trata o item 9.9 será realizada em observância ao disposto no item 9.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.10.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.10.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das



circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.10.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.9 e 9.10 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência





**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 07 de agosto de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

 (46) 3550 8300

 prefeituraderenascenca

 www.renascenca.pr.gov.br/

 administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Soldas e Metalúrgica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM MECÂNICA:

Abrange os serviços voltados à manutenção de peças mecânicas de precisão, componentes de máquinas, veículos e equipamentos pesados.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	9717	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA FABRICAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS. INCLUI TAMBÉM SERVIÇOS DE PLAINA, PRENSA, FRESA E FURAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, APLICÁVEIS EM PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS.	HR	245	138,92	34.035,40
02	9709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE ELETRODOS REVESTIDOS, GRAFITE, CROMO-NÍQUEL E OUTROS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS. INCLUI SOLDAGEM EM FERRO FUNDIDO, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE	HR	70	97,30	6.811,00



		PARAFUSOS DANIFICADOS E PREENCHIMENTO DE ENGRENAGENS DANIFICADAS				
03	9709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM NOS PROCESSOS MIG/MAG E TIG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E GASES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	HR	230	121,35	27.910,50
04	9695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM OXIGÊNIO E ACETILENO, INCLUINDO OXICORTE E CORTE A PLASMA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GASES, BICOS, CONSUMÍVEIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.	HR	65	109,78	7.135,70
05	13579	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS E ESTRUTURAS FIXA OU MECÂNICAS, APLICÁVEIS EM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS OU MÁQUINAS PESADAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO	HR	120	84,65	10.158,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						86.050,60

LOTE 02 – SERVIÇOS DE METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS:

Destinado à fabricação, manutenção e montagem de estruturas metálicas utilizadas em edificações e espaços públicos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPPs

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	20770	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA FABRICAÇÃO, REPARO OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS	HR	200	134,29	26.858,00



		METÁLICAS DIVERSAS, TAIS COMO PORTÕES, PORTAS, GRADES, JANELAS, PEQUENAS ESTRUTURAS DE FERRO, LIXEIRAS, ALAMBRADOS, CERCAS, BUEIROS ENTRE OUTROS ELEMENTOS UTILIZADOS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE						26.858,00

OBS: Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da racionalidade administrativa, justifica-se a exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um raio máximo de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Renascença/PR, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

1.2. Valor total da contratação: R\$ 112.908,60 (Cento e doze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

1.3. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.6. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Lote 01 – Serviços de Tornearia e Soldagem Mecânica:

17.1. Abrange serviços técnicos voltados à recuperação e manutenção de peças mecânicas de precisão e estruturas fixas aplicadas em veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Inclui:

1.7.1.1. Fabricação, usinagem, recuperação e adaptação de peças por meio de torno mecânico, plaina, fresa, furação e prensa;

1.7.1.2. Execução de soldas com eletrodo revestido, incluindo reparo de ferro fundido, remoção de parafusos danificados e preenchimento de engrenagens;

1.7.1.3. Serviços de soldagem nos processos MIG/MAG e TIG;





- 1.7.1.4. Soldagem com oxigênio e acetileno (oxiacetilênica), incluindo oxicorte e corte a plasma;
- 1.7.1.5. Montagem e desmontagem de peças e componentes metálicos ou mecânicos;
- 1.7.1.6. Fornecimento integral dos insumos para execução do serviço (gases, eletrodos, entre outros);
- 1.7.2. Atendimento em serviços aplicáveis a veículos pesados, caminhões, motoniveladoras, escavadeiras, patrôas, entre outros.

1.8. Lote 02 – Serviços de Metalúrgica e Estruturas Metálicas:

1.8.1. Engloba atividades voltadas à fabricação, manutenção e reparo de estruturas metálicas utilizadas em edificações e espaços públicos. Inclui:

- 1.8.1.1. Fabricação e montagem de portões, grades, janelas, portas metálicas, alambrados, bueiros, lixeiras fixas, suportes e demais estruturas de ferro;
- 1.8.1.2. Reparos estruturais e reforço de elementos metálicos existentes;
- 1.8.1.3. Fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, abrangendo processos de soldagem, corte e demais procedimentos técnicos com finalidade estrutural e complementar, voltados à fabricação, ajuste ou reparo de peças metálicas utilizadas em edificações e estruturas públicas.
- 1.8.1.4. Pintura anticorrosiva ou acabamento básico quando necessário para conservação da estrutura;
- 1.8.2. Aplicação em escolas, praças, unidades administrativas e demais espaços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:

2.1.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno, solda e metalúrgica é necessária para atender às demandas de manutenção e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos, estruturas metálicas e edificações públicas. Tais serviços são essenciais para corrigir danos e desgastes decorrentes do uso contínuo e do tempo, evitando a paralisação de atividades operacionais da administração municipal;

2.1.1.2. A manutenção preventiva e corretiva assegura o funcionamento regular dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários, a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público.

2.1.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

2.1.2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno mecânico, soldagem e metalúrgica faz-se necessária para atender às demandas de manutenção corretiva, preventiva e de fabricação de peças e estruturas metálicas utilizadas nas unidades escolares e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.





2.1.2.2. A Secretaria de Educação possui sob sua responsabilidade uma ampla estrutura física composta por escolas, centros de educação infantil, depósitos, oficinas, espaços esportivos e demais edificações públicas, bem como equipamentos, máquinas e veículos utilizados para execução das atividades administrativas e operacionais. Tais bens estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e do tempo de utilização, demandando intervenções periódicas para garantir sua funcionalidade, segurança e conservação.

2.1.2.3. Os serviços de torno mecânico são essenciais para a fabricação, recuperação, adaptação e manutenção de peças e componentes mecânicos utilizados em equipamentos, veículos, máquinas e estruturas diversas, possibilitando o reaproveitamento de componentes e reduzindo custos com aquisição de peças novas. Da mesma forma, os serviços de soldagem elétrica, MIG/MAG, TIG, oxiacetilênica, oxicorte e corte a plasma são indispensáveis para recuperação estrutural, reforço, montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos e estruturas metálicas.

2.1.2.4. Além disso, os serviços de metalúrgica são necessários para a fabricação, manutenção e reparo de portões, grades, cercas, alambrados, portas, janelas, lixeiras, suportes, corrimãos e demais estruturas metálicas existentes nas unidades escolares, contribuindo para a segurança patrimonial, acessibilidade e adequadas condições de funcionamento dos espaços educacionais.

2.1.2.5. Ressalta-se que a Secretaria Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, ferramental adequado e profissionais em quantidade suficiente para executar internamente todos os serviços demandados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades de forma contínua, eficiente e segura.

2.1.2.6. A contratação proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de paralisação de equipamentos e estruturas, preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos bens municipais e garantia de condições adequadas de segurança para alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

2.1.2.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a manutenção, conservação e pleno funcionamento das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Secretarias requisitantes, considerando as necessidades identificadas, o planejamento das atividades a serem executadas e a continuidade dos serviços públicos.

2.2.2. No âmbito da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, as quantidades estimadas para a nova contratação foram definidas com base no histórico de contratações anteriores, especialmente nos quantitativos demandados no Pregão nº 54/2025, atualmente vigente até o mês de agosto, bem como na atual composição da frota municipal, composta por veículos, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.



2.2.3. Também foram consideradas as necessidades recorrentes de manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas, peças mecânicas, equipamentos públicos, espaços e prédios vinculados à Secretaria, os quais demandam serviços especializados de torno mecânico, soldagem e metalurgia.

2.2.4. Verifica-se que, em alguns itens, houve acréscimo em relação ao quantitativo anteriormente contratado. Tal medida justifica-se pela necessidade de garantir margem operacional suficiente para o atendimento das demandas da Secretaria, evitando a descontinuidade de serviços essenciais de manutenção da frota municipal, das máquinas utilizadas em obras e serviços públicos, bem como das estruturas existentes em edificações, vias e espaços públicos.

2.2.5. Quanto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, as quantidades estimadas foram definidas com base na recorrência histórica das manutenções realizadas em veículos, equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade. Contudo, em razão do acréscimo da frota e da necessidade de manutenção contínua dos ônibus utilizados no transporte escolar, bem como das estruturas físicas das unidades escolares e demais espaços vinculados à Secretaria, tornou-se necessária a previsão de quantitativos superiores para determinados itens.

2.2.6. Além disso, considerou-se a necessidade de atendimento de demandas corretivas e preventivas que poderão surgir ao longo da vigência contratual, sendo que a execução dos serviços ocorrerá conforme a efetiva necessidade das Secretarias demandantes.

2.2.7. O levantamento das quantidades demandadas encontra-se devidamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P).

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. A estimativa do valor máximo dos itens foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações recentes efetuadas por administrações públicas do Estado do Paraná, utilizando-se como fonte de consulta os dados disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

2.3.2. Complementarmente, foram solicitados orçamentos a três empresas atuantes no ramo, não tendo obtido retorno das empresas consultadas até o momento da conclusão da pesquisa.

2.3.3. Assim, considerando os dados obtidos em contratações públicas similares, entende-se que os valores estimados refletem a realidade do mercado e se mostram compatíveis com os preços praticados pela Administração Pública.

2.3.4. Os elementos que fundamentam a presente estimativa encontram-se devidamente demonstrados no mapa de cotação, bem como nos documentos anexos ao processo.

2.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

2.4.1. Optou-se pelo parcelamento da contratação em dois lotes, conforme segue:

2.4.1.1. Lote 01 – Serviços de Tornearia e Soldagem Mecânica: contemplando serviços técnicos voltados à manutenção de peças e componentes de veículos e máquinas, como torno mecânico, solda elétrica, MIG/MAG, TIG, oxicorte e desmontagem/montagem de estruturas mecânicas;





2.4.1.2. Lote 02 – Serviços de Metalúrgica em Estruturas Metálicas: abrangendo a fabricação, manutenção e reparo de estruturas fixas como portões, grades, janelas, cercas, entre outros itens metálicos utilizados em edificações e espaços públicos.

2.4.2. O parcelamento é justificado pelos seguintes motivos:

2.4.2.1. Especialização técnica dos serviços: As atividades de tornearia e soldagem mecânica exigem habilidades, equipamentos e estrutura diferentes das atividades de metalurgia voltadas a estruturas fixas. Reunir ambos em um único lote poderia prejudicar a qualidade da execução.

2.4.2.2. Maior competitividade: O fracionamento em dois lotes possibilita a participação de empresas especializadas em cada ramo de serviço, ampliando o número de possíveis fornecedores e fomentando a competitividade do certame.

2.4.2.3. Redução de riscos contratuais: Com o parcelamento, evita-se a contratação de uma única empresa que eventualmente não tenha domínio técnico sobre todos os serviços. Isso contribui para a execução mais célere, segura e eficaz das manutenções e reparos.

2.4.3. Portanto, não parcelar os serviços em lotes distintos poderia resultar em riscos técnicos, prejuízo à competitividade e maior vulnerabilidade contratual. Estando alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2.5. JUSTIFICATIVA DE LOCALIZAÇÃO

2.5.1. Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da racionalidade administrativa, justifica-se a exigência de que a empresa contratada esteja localizada em um **raio máximo de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Renascença/PR**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro;

2.5.2. Tal exigência visa assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, reduzir custos com deslocamentos e evitar atrasos na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais de manutenção. A proximidade geográfica da empresa prestadora de serviços contribui significativamente para a otimização dos recursos públicos, a continuidade dos serviços e a resposta eficiente às necessidades da Administração.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. O Lote 01 compreende um conjunto de serviços de natureza técnica especializada, envolvendo usinagem, soldagem em diversos processos (MIG/MAG, TIG, oxicorte e corte plasma), fabricação, recuperação e ajuste de peças e estruturas fixas, bem como o fornecimento de todos os insumos necessários à sua execução. Tais serviços são voltados à manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas da frota pública municipal, sendo atividades integradas, que exigem execução coordenada e precisão técnica;

2.6.2. Considerando a complexidade e a natureza continuada dos serviços, a divisão do lote comprometeria a padronização da execução, elevaria os custos operacionais, dificultaria a logística e ampliaria a





responsabilidade fiscalizatória da Administração, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa;

2.6.3. Diante disso, justifica-se a manutenção do Lote 01 em sua totalidade, mesmo com valor superior ao limite de R\$ 80.000,00.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **menor preço por Lote**;

3.2. O procedimento de LICITAÇÃO será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de torno, solda e metalúrgica, com fornecimento de todos os insumos necessários, visando atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos e máquinas), bem como de estruturas metálicas e edificações públicas;

4.2. A solução proposta contempla a execução de serviços de usinagem (torno, plaina, prensa, fresa e furação), soldagens em diferentes processos (elétrica, MIG/MAG, TIG, oxiacetilênica e corte plasma), desmontagem/montagem de peças e reparos metálicos diversos, assegurando a funcionalidade dos bens públicos ao longo de seu ciclo de vida;

4.3. O ciclo de vida dos objetos contemplados na contratação refere-se à manutenção e prolongamento da vida útil de equipamentos, veículos e estruturas, reduzindo a necessidade de substituição por novos bens. A prestação contínua desses serviços permite a correção de falhas, o ajuste de componentes desgastados e a recuperação de estruturas metálicas danificadas, otimizando os investimentos públicos e garantindo a prestação eficiente dos serviços municipais;

4.4. Dessa forma, a solução apresentada busca atender ao interesse público por meio de uma prestação de serviço ágil, especializada e tecnicamente adequada, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades essenciais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Período De Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços prestados, contados a partir da Nota de Empenho;





5.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte/deslocamento de equipamentos, peças ou estruturas com avarias, desde a garagem municipal ou demais prédios e espaços públicos até as suas instalações, onde serão executados os serviços contratados. Após o conserto ou fabricação, a empresa deverá realizar a entrega do item reparado ou montado nas dependências da Garagem Municipal ou no local indicado pela Administração;

5.3. Fica sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo frete, deslocamentos, uso de veículos apropriados (como caminhões, plataformas ou guinchos), devidamente licenciados e assegurados para a atividade, garantindo a integridade e a segurança dos materiais e máquinas transportadas;

5.4. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo;

5.5. Para a prestação dos serviços de torno, solda e metalúrgica, a empresa contratada deverá possuir sede própria, com instalações adequadas que garantam a execução eficiente e segura dos serviços, incluindo:

5.5.1. Área física compatível com os serviços prestados;

5.5.2. Pátio para manobras e movimentação de veículos e máquinas;

5.5.3. Local apropriado e seguro para guarda, conservação e manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

5.6. A sede deverá estar devidamente equipada com torno mecânico, equipamentos de solda nos processos MIG/MAG, TIG, oxicorte, corte plasma, além de demais maquinários e ferramentas compatíveis com os serviços objeto da contratação. A empresa deverá dispor de ferramental e instrumental técnico adequado e em condições de uso, assegurando a qualidade dos reparos;

5.7. A contratada deverá, ainda, observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção e soldagem, sendo de sua responsabilidade a gestão adequada dos resíduos gerados, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a integridade dos bens públicos sob sua guarda.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.9. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR;

5.10. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentos hábil que comprove a localização do estabelecimento, demonstrando o atendimento ao requisito previsto no item 5.9. A administração poderá realizar diligências para verificar o cumprimento da exigência. O não atendimento desta condição impedirá a assinatura do contrato, facultando à administração convocar os licitantes remanescentes, na forma da legislação e das disposições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes desta Prefeitura Municipal, **a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. A empresa contratada será responsável por todos os custos de deslocamento necessários para a execução dos serviços;
- 6.3. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do serviço solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conferência. Havendo divergência, a contratada deverá realizar as correções no prazo de até 02 (dois) dias;
- 6.4. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório estando todos os serviços em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o gestor do contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento;
- 6.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade e segurança dos serviços, inclusive durante o período de garantia;
- 6.6. A contratada deverá atender todas as Notas de Empenhos ou Ordens de Serviços emitidas durante a vigência do contrato, em qualquer prédio e espaço público do município;
- 6.7. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 6.8. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), incluindo:
- 6.8.1. Fornecimento de EPIs conforme risco;
 - 6.8.2. Capacitação e treinamento dos colaboradores;
 - 6.8.3. Conformidade com NR-33 (espaço confinado) e NR-35 (trabalho em altura);
 - 6.8.4. Cumprimento das NRs 8, 9, 16, 17, 18, 21, 24 e demais aplicáveis.
- 6.9. Para a execução de serviços de metalurgia e estruturas metálicas que envolvam instalação ou manutenção em edifícios e espaços públicos, a contratada deverá observar as seguintes medidas obrigatórias:
- 6.9.1. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos;
 - 6.9.2. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados;
 - 6.9.3. A Contratada deverá fornecer aos colaboradores que exercem atividades externas (a céu aberto), água potável, protetor solar mínimo FPS-30, além de cumprir as determinações contidas na NR-21;
 - 6.9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;
 - 6.9.5. A Contratada deverá fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários à execução dos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho;





- 6.9.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término;
- 6.9.7. Todas as ferramentas deverão ser guardadas/acondicionadas em local seguro e próprio, sendo esse local de responsabilidade total da Prestadora de Serviços;
- 6.9.8. A Contratada deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.9.9. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do Contratante, devendo sempre retirar e dar a destinação correta aos resíduos gerados após execução do serviço, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.9.10. Todas as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao local de execução do serviço deverão ser protegidas antes da realização dos serviços;
- 6.9.11. Todo o fechamento do perímetro deverá ser feito com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverá ser executada pela Prestadora de Serviços;
- 6.9.12. Todo o material fornecido pela administração municipal que possa ser reaproveitado deve ser cuidadosamente limpo e armazenado, podendo ser reutilizado conforme decisão do Município;
- 6.9.13. Colocar à disposição da Contratante profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados, munidos de todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, que são obrigatórios;
- 6.9.14. A Contratada deverá observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda;
- 6.9.15. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- 6.9.16. A Contratada deverá refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento;
- 6.9.17. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.9.18. Substituir quando solicitado, colaborador que tiver comportamento inadequado ou inconveniente no local de trabalho;
- 6.10. Manter, durante a execução dos serviços, endereço e telefone para Contato permanentemente atualizados;
- 6.11. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. A Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.4. A execução da Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto;
- 7.5. O **fiscal** acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do ata de registro de preços, determinando prazo para a correção;
- 7.8. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.13. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
 - 7.13.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;





- 7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- 7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 7.13.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 7.13.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.14. A Contratada deverá apresentar, previamente à emissão da Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, descrição dos serviços executados, quantidade de horas trabalhadas, datas de início e conclusão, responsável pela execução e demais informações necessárias à conferência pelo fiscal e gestor do contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

- 8.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.
- 8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**



8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

8.6.1. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível.

8.6.2. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

8.6.3. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

8.7. O Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha de custos estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5. Participação De Empresas Reunidas Em Consórcio: Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.





9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Para prestação de serviços, deverá ser apresentada a regularidade perante o ISS do município competente;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Regularidade econômico-financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade cujo objeto seja similar e compatível com o objeto licitado no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa declarante ou certificadora.

9.5.1.1. Considerando que os serviços de torno, solda e metalúrgica envolvem atividades especializadas, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos adequados e domínio técnico, a comprovação da capacidade técnica se torna indispensável para garantir a qualidade na execução contratual e a segurança dos bens públicos a serem manuseados.





9.5.2. A exigência referente à localização das instalações da oficina será verificada no momento da contratação, em relação à licitante vencedora, não constituindo requisito de habilitação técnica ou condição de participação no certame.

9.9. Declarações

9.6.1. **Declaração unificada**, conforme modelo do anexo III.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;





- 11.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Os serviços de manutenção deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração;





11.18. A contratada deverá recolher todos os agentes poluidores, armazenando-o em locais adequados e adotar as medidas necessárias para evitar que venha poluir o meio ambiente, estando de acordo com as legislações ambientais.

11.19. Apresentar, previamente à emissão da Nota Fiscal, relatório circunstanciado dos serviços prestados, nos termos previstos neste Termo de Referência, como condição para conferência, atesto e regular processamento do pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 112.908,60 (Cento e doze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.0014.2.018.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107-Salário Educação
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044-Outras transferências de recursos do FNDE





06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
06.001.12.365.0018.2.016.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
07.001.26.782.0029.2.027.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.002.15.452.0026.2.026.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
06.001.12.365.0018.2.016.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.001.12.365.0018.2.016.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044-Outras transferências de recursos do FNDE
06.003.13.392.0024.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.001.26.782.0028.2.028.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.001.26.782.0029.2.027.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
06.001.12.365.0018.2.069.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.001.12.365.0018.2.070.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.003.13.392.0024.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)



06.004.27.812.0025.2.024.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.001.26.782.0028.2.028.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31060-C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos LIVRES não vinculados da compensação de impostos-LC 194/2022
07.001.26.782.0029.2.027.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045-Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)
07.002.15.452.0026.2.026.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

14.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

14.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

14.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o, para fornecimento eventual e **parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



- a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa:**
 - d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MEI – Microempreendedor Individual

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

Local e Data

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraederenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							